



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86.940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.541.154/0001-53, com sede na Praça Paraná, nº 77, Centro, Bom Sucesso/PR, por intermédio de sua autoridade competente, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículo oficial pertencente ou à disposição da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PR**, compreendendo lavagem externa, limpeza de rodas, pneus e vidros, aspiração interna, limpeza de painel, bancos, carpetes e tapetes, com fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.2. A prestação ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, até o quantitativo estimado de 24 (vinte e quatro) lavagens completas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
01	Lavagem completa de veículo oficial, conforme descrição do objeto	24 serviços	R\$ 58,33*	R\$ 1.400,00

O preço médio unitário exato é de R\$ 58,3333..., apresentado de forma arredondada. O valor global foi apurado pela média dos três orçamentos totais.

2.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores.

2.2. O valor estimado constitui referência para avaliação da vantajosidade, não representando obrigação de contratação pelo referido montante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado do objeto, observados os limites vigentes no exercício de 2026.

3.2. O enquadramento dependerá da comprovação do atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de fracionamento indevido da despesa.



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86.940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

4. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Administração manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O recebimento das propostas ocorrerá durante, no mínimo, 3 (três) dias úteis, conforme período expressamente indicado na publicação:

Início do recebimento: 23/10/2026

Encerramento: 27/10/2026

Endereço eletrônico: licitacaocmbomsucesso@gmail.com

Endereço físico: Praça Paraná, nº 77, Centro, Bom Sucesso/PR.

4.3. As propostas poderão ser apresentadas por meio eletrônico ou mediante protocolo na sede da Câmara, nas condições divulgadas oficialmente.

4.4. Os interessados deverão apresentar proposta contendo razão social, CNPJ, dados de contato, descrição do serviço, valor unitário e global, prazo de validade e identificação do representante.

4.5. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo produtos, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será adotado o critério de **menor preço global**, correspondente ao menor preço unitário para a execução estimada de 24 lavagens completas, desde que cumpridas as exigências técnicas e de habilitação.

5.2. A Administração selecionará a proposta mais vantajosa, após análise de sua conformidade e das condições de execução.

5.3. As cotações utilizadas na pesquisa preliminar poderão integrar a análise de vantajosidade, respeitadas as mesmas condições de contratação e a possibilidade de apresentação de novas propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Câmara Municipal, de forma parcelada, conforme necessidade administrativa.

6.2. Cada lavagem compreenderá todos os procedimentos descritos no Termo de Referência.

6.3. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento adequado ou em local previamente aprovado pela Administração, sem prejuízo da segurança e integridade do veículo.

6.4. A execução deverá observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. Não haverá obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, conforme o regime de contratação e as condições expressamente estabelecidas no instrumento contratual.



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86.940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor selecionado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua aptidão jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos pertinentes, observado o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e as simplificações legalmente admitidas.

7.2. Poderão ser exigidas declarações de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público e de cumprimento das disposições legais aplicáveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do responsável pela fiscalização.

8.2. Não haverá pagamento por serviços não executados.

8.3. Os pagamentos observarão a disponibilidade financeira e a ordem cronológica legalmente aplicável.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser certificada pelo setor competente antes da autorização da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicação deste Aviso não gera direito subjetivo à contratação.

10.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar as condições das propostas e a documentação apresentada.

10.3. Integram este Aviso, para todos os efeitos, o Termo de Referência e demais documentos disponibilizados aos interessados.

10.4. A contratação dependerá da conclusão da instrução processual, da comprovação de vantajosidade, da verificação dos requisitos legais e da autorização da autoridade competente.

Bom Sucesso/PR - 22/10/2026

CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal